



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL - SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 003/2021
ATUALIZAÇÃO N° 01/2022 - Inclusão de abrangência.

São Paulo, 08 de julho de 2022

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.015892/2021-41, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**CONCENTRADO DE FÓSFORO**" pela empresa METALCORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SPE S/A, CNPJ 16.774.816/0001-02, cadastrada no MAPA atividade de Geradora de Material Secundário sob o nº SP 00823, situada à Rodovia BR 116, km 492, gleba 56, município de Cajati/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CONCENTRADO DE FÓSFORO**.
- 2) OBTENÇÃO: subproduto da produção de minério de ferro magnetita, referente ao material mais fino (partículas inferiores a 2 mm) e com menor potencial magnético decantado e seco ao final das etapas de beneficiamento do minério.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso direto na agricultura e como matéria prima para fabricação de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): Fósforo.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**CONCENTRADO DE FÓSFORO**), o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro como Geradora de Material Secundário sob o nº SP 00823 e à validade do documento do órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 08/07/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22661545** e o código CRC **F70B18FD**.

Referência: Processo nº 21052.015892/2021-41

SEI nº 22661545